



PROJETO DE LEI

Altera o percentual definido no caput do art. 21 da Lei nº 14.240, de 29 de setembro de 2021 e no inciso II, do art. 4º da Lei nº 14.337, de 29 de dezembro de 2021, para os fins que especifica.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4533/2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de 1,2% (um inteiro e dois décimos) ao percentual definido no **caput** do art. 21 da Lei nº 14.240, de 29 de setembro de 2021, bem como no inciso II, do art. 4º da Lei nº 14.337, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 2 de dezembro de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

